



Administração
2005/2008

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Galvão

LEI Nº 620/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, NA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO, NA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIMS, COM SEDE EM PATO BRANCO - PR, BEM COMO, A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ADEQUANDO O ORÇAMENTO DESTES MUNICÍPIO PARA FAZER FRENTE A ESTA ASSOCIAÇÃO, TUDO NA FORMA DA LEI N. 11.107, DE 06/04/2005, REGULAMENTADA PELO N. 6.017, DE 17/01/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º Publ. 401 / 2008
Data da Publ. 18 / 11 / 08
Data Saida 18 - 12 - 08
Resp. pela Publ. [Assinatura]

Luís Fernando Didoné, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município de Galvão, Estado de Santa Catarina, autorizado a participar, como associado, na Associação Intermunicipal de Saúde - ASSIMS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 377, na cidade de Pato Branco - PR, formada pelos municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudades do Iguaçú, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, com objetivos exclusivamente voltados para a área da saúde, podendo participar na gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica e odontológica, ambas da linha especializada, como também, nas áreas hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, dispensada a licitação e adequando a execução orçamentária na forma da Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017, de 17/01/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes desta associação.

Art. 2º. Constituem serviços públicos passíveis de gestão associada a concessão, a permissão e a parceria a serem executados pela ASSIMS em favor do Município, bem como, as ações concernentes à manutenção, à operacionalização e à ampliação dos serviços de saúde, à administração de programas governamentais, projetos afins e à criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º. A ASSIMS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas e outros preços públicos ao Município, em face da prestação dos serviços objeto de sua existência, mediante contrato de rateio



Administração
2005/2008

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Galvão

que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportarem.

Art. 4º. A ASSIMS deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio.

Art. 5º. Os recursos necessários para atender as obrigações decorrentes desta associação deverão ser retirados da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso, e, nos exercícios seguintes, deverá constar em rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária.

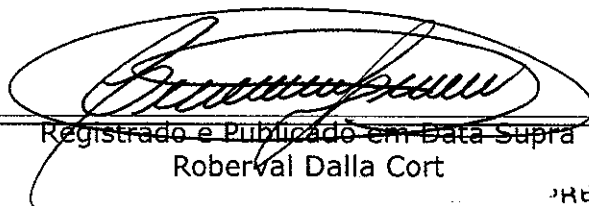
Art. 6º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e a ASSIMS, no que couber, as disposições da Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2008.



Luís Fernando Didone
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado em Data Supra
Roberval Dalla Cort

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GALVÃO SC.
CONFERE EM A ORIGINAL
16/11/08
ROBERVAL DALLA CORT
Departamento Pessoal
CPF 925.921.129-01